

CONTRATO nº 165/2023.
Pregão Eletrônico nº 003/2023.
Processo nº: 2023025718.
Município de Catalão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, Sr. **Giovani Cortopassi - Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.**

CONTRATADO: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 42.418.039/0001-73, neste ato representada pelo **Senhor Adriano Araújo Camargo - CPF nº 078.763.079-90.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de vestuário conforme item 3 do Termo de Referência do processo nº 2023025718 - Termo de Compromisso nº 429/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EX - Processo nº 71000.067220/2021-02 - Ministério do Esporte - Projeto MOVIMENTAR CATALÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.860,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais), conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE GINÁSTICA, TIPO INCLINE PRESS, COM PEGAS QUE CONVERTE DURANTE O MOVIMENTO, A ESTRUTURA DA MÁQUINA INTEGRADA EM UMA CORDA PARA AQUECIMENTO E ALONGAMENTOS, DISPONIBILIZANDO UM PONTO DE ALONGAMENTO PRÁTICO PARA OS MÚSCULO TREINADOS NA MÁQUINA. DIMENSÕES: 61 X 40 X 60MM	2	UNIDADE	MACSPORT	R\$ 23.930,00	R\$ 47.860,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, juventude e lazer. Dotação Orçamentária: 01.3012.27.812.4018.4127-339030.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Edmilson Mariano da Silva** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 12 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Giovani Cortopassi.

Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.

ADRIANO ARAUJO

CAMARGO:07876307990

Assinado de forma digital por ADRIANO

ARAUJO CAMARGO:07876307990

Dados: 2023.09.12 15:28:58 -03'00'

BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ nº 42.418.039/0001-73.

Adriano Araújo Camargo.

CPF nº 078.763.079-90.

TESTEMUNHAS:

1.

2.




CPF:

02.151.645-11

CPF:

59992492104

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

CONTRATO nº 166/2023.

Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Processo nº: 2023025718.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, Sr. **Giovani Cortopassi - Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.**

CONTRATADO: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ nº 36.764.774/0001-36, neste ato representada pelo Senhor **Rafael Abdalla Boeira - CPF nº 052.755.741-26.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de vestuário conforme itens 4, 6, 7 e 10 do Termo de Referência do processo nº 2023025718 - Termo de Compromisso nº 429/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EX - Processo nº 71000.067220/2021-02 - Ministério do Esporte - Projeto MOVIMENTAR CATALÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.994,61 (vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)**, conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BARREIRA DE PVC AJUSTÁVEL DESENVOLVIDA PRINCIPALMENTE PARA PILOMETRIA, EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS QUE ENVOLVAM O OLHO ALONGAMENTO ESTIRAMENTO E TREINAMENTOS EM CIRCUITO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X30XCM	20	UNIDADE	ODINOT	R\$ 109,21	R\$ 2.184,00
6	COLCHÃO COM ESPUMA DE DENSIDADE D33, MODELO HOSPITALAR, PARA SÍSSOS DE REABILITAÇÃO E ALONGAMENTO, REVESTIMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM ESTRUTURA EM ESPUMA, SUPORTE DE 71KG A 110KG, DIMENSÕES APROXIMADAS (ANXP): 172X81X8CM	40	UNIDADE	ORTOFLEX	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
7	COLCHONETE COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, PERMITINDO QUE O ATLETA EXECUTE MOVIMENTOS DE TREINAMENTO NO SOLO, UTILIZADO PARA A REABILITAÇÃO E EM SESSÕES DE ALONGAMENTO DEVE POSSUIR UM REVESTIMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, FAZENDO COM QUE SEU E AGUA NÃO DANIFIQUE O MATERIAL INTERNO COMBATEMTE USADO ANTES E DEPOIS DAS SESSÕES DE TREINAMENTO NÍGROMAQUINAR PARA ALONGAMENTO E RELAXAMENTO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS	39	UNIDADE	ORTOFLEX	R\$ 50,17	R\$ 1.960,00
10	BARRA EM MADEIRA DE PRIMEIRA LINHA (PINDÃO, ANGIELIN, MASSARANDUBA, PEROLA, INVERNIZADA AO NATURAL) BARRA PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO MUSCULAR GLOBAL, EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MÍNIMO 10 BARRAS DIMENSÕES DISTANTES DE 17 CM, POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM PARALELO DIMENSÕES (ANXP): 25X8X347 CM, PESO 33 KG	6	UNIDADE	ARBUS	R\$ 1.166,33	R\$ 6.997,98

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, juventude e lazer. Dotação Orçamentária: 01.3012.27.812.4018.4127-339030.**

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Edmilson Mariano da Silva** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Catalão, 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Giovani Cortopassi.

Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.

HOSP ODONTO COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:36764774000136

Assinado de forma digital por HOSP ODONTO
COMERCIO ATACADISTA
LTDA:36764774000136
Dados: 2023.09.13 12:53:11 -03'00'

HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA.

CNPJ nº 36.764.774/0001-36.

Rafael Abdalla Boeira.

CPF nº 052.755.741-26.

TESTEMUNHAS:

1.

2.



CPF:

CPF:

202.151.641-11

59992992304

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

CONTRATO nº 166/2023.

Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Processo nº: 2023025718.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, Sr. **Giovani Cortopassi - Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.**

CONTRATADO: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ nº 36.764.774/0001-36, neste ato representada pelo Senhor **Rafael Abdalla Boeira - CPF nº 052.755.741-26.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de vestuário conforme itens 4, 6, 7 e 10 do Termo de Referência do processo nº 2023025718 - Termo de Compromisso nº 429/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EX - Processo nº 71000.067220/2021-02 - Ministério do Esporte - Projeto MOVIMENTAR CATALÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.994,61 (vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)**, conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BARREIRA DE PVC AJUSTÁVEL DESENVOLVIDA PRINCIPALMENTE PARA PLIOMETRIA, EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS QUE ENVOCAM O CICLO ALONGAMENTO ENCURTAMENTO E TREINAMENTOS EM CIRCUITO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X30X1,5M	20	UNIDADE	ODINJET	R\$ 100,25	R\$ 2.005,00
6	COLCHÃO COM ESPUMA DE DENSIDADE 35, MODELO HOSPITALAR, PARA SESSÕES DE REABILITAÇÃO E ALONGAMENTO, REVESTIMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM ESTRUTURA EM ESPUMA, SETORA DE 71KG A 110KG, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXPLX) 200X180X10	40	UNIDADE	ORTOFLEX	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
7	COLCHONETE COM ESPUMA COM DENSIDADE 35, PERMITINDO QUE O ATLETA EXECUTE MOVIMENTOS DE TREINAMENTO NO SOFÁ, UTILIZADO PARA A REABILITAÇÃO E EM SESSÕES DE ALONGAMENTO DEVE POSSUIR UM REVESTIMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, FIXANDO COM CDP-SUOR E ÁGUA NÃO DANIFICANDO O MATERIAL INTERNO, COMumente USADO ANTES E DEPOIS DAS SESSÕES DE TREINAMENTO NA ROMANESCIAR PARA ALONGAMENTO E RELAXAMENTO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS	50	UNIDADE	ORTOFLEX	R\$ 34,17	R\$ 1.708,50
10	ESPALDAR EM MADEIRA DE PRIMEIRA LINHA (CEDRILHO, ANGELIM, MASSARANDUBA, PEROLÁ, INVERNIZADA AO NATURAL BARRA PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO MUSCULAR GLOBAL, EQUILIBRIO E ESTABILIZAMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MENOS 10 BARRAS HORIZONTAIS DISTANTES 10 CM, POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM PARDEDE, DIMENSÕES (AXLXPLX) 228X67X10 CM, 10,50 KG	6	UNIDADE	ABCTIS	R\$ 1.066,35	R\$ 6.399,90

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, juventude e lazer. Dotação Orçamentária: 01.3012.27.812.4018.4127-339030.**

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Edmilson Mariano da Silva** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Catalão, 12 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Giovani Cortopassi.

Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.

HOSP ODONTO COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:36764774000136

Assinado de forma digital por HOSP ODONTO
COMERCIO ATACADISTA
LTDA:36764774000136
Dados: 2023.09.13 12:53:11 -03'00'

HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA.

CNPJ nº 36.764.774/0001-36.

Rafael Abdalla Boeira.

CPF nº 052.755.741-26.

TESTEMUNHAS:

1.

2.



CPF:

022.151.645-11

CPF:

599.924.921-04

CONTRATO nº 167/2023.
Pregão Eletrônico nº 003/2023.
Processo nº: 2023025718.
Município de Catalão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, Sr. **Giovani Cortopassi - Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.**

CONTRATADO: R2R LTDA – CNPJ nº 14.952.483/0001-39, neste ato representada pelo Senhor **Eduardo Rodovalho Rosa Júnior – CPF nº 033.197.211-51.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de vestuário conforme itens 5, 8, 9, 11, 12, 14 e 15 do Termo de Referência do processo nº 2023025718 - Termo de Compromisso nº 429/2023/MI:SP/DPPPE/CGDPE-EX - Processo nº 71000.067220/2021-02 - Ministério do Esporte - Projeto MOVIMENTAR CATALÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 42.340,78 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CINTO DE TRACAO DUPLA REVESTIDO EM NYLON E TECIDO ABRACO, AJUSTADO POR VELCRO, COMPOSTO POR ELASTICOS DE INTENSIDADE MEDIA, COM SISTEMA EXTERNO DE ALCONGAMENTO LIMITADO, USADO PARA TRABALHOS DE GANHO FORÇA E RESISTENCIA MUSCULAR.	50	UNIDADE	FITNESSREAL	R\$ 279,82	R\$ 13.991,00
8	ESPALDAR EM ACO CROMADO (OU BARRA DE LINGO), EQUIPAMENTO QUE SERVE DE SUPORTE PARA DIVERSOS EXERCICIOS DE ALCONGAMENTO E FORTALECIMENTO MUSCULAR, AMPLITUDE DE MOVIMENTO, FORÇA E FLEXIBILIDADE. USADO PARA FIXAR EXERCITADORES ELASTICOS EM TUBO OU EM FIXAR EXERCITADORES ELASTICOS EM TUBO OU EM FAIXAS E AUXILIA NA REABILITACAO MOTORA COM ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO DE UM FISIOTERAPEUTA. O EQUIPAMENTO DEVE SER FIXO NA PAREDE E/OU NO SOLO. MANUAL DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO.	6	UNIDADE	XPROSHAFI	R\$ 1.202,41	R\$ 7.214,46
9	ESPALDAR EM ALUMINIO, BARRA PARA EXERCICIOS DE ALCONGAMENTO MUSCULAR GLOBAL, EQUILBRIO E FORTALECIMENTO DE MMBROS SUPERIORES E INFERIORES, MÍNIMO 19 BARRAS HORIZONTAIS DISTANTES DE 17 CM, POSSIBILIDADE DE FIXACAO EM PAREDE. DIMENSÕES (AXLXAP): 225X87X47 CM, PESO: 3,5 KG.	4	UNIDADE	MULTIHT	R\$ 2.354,00	R\$ 9.416,00
11	PEÇAS DE XADREZ - DEVEM SER FEITAS DE MADEIRA. A ALTURA DO REI DEVE SER DE 45 A 49,5 CM. O DIÂMETRO DA BASE DO REI DEVE MEDIR DE 40 A 50% DA SUA ALTURA. O TAMANHO DAS OUTRAS PEÇAS DEVE SER PROPORCIONAL PARA SUA ALTURA E FORMA. AS PEÇAS ESCLARAS DEVEM SER MARRONS OU PRETAS. AS PEÇAS CLARAS DEVEM SER BRANCAS OU CREMES. A COR NATURAL DA MADEIRA (BOQUEIRA, MAPLE ETC.) PODE TAMBEM SER USADA PARA ESTE PROPOSTO.	50	UNIDADE	SPRINGWAY	R\$ 39,49	R\$ 2.714,70
12	PEÇAS DE XADREZ - DEVEM SER FEITAS DE PLASTICO. A ALTURA DO REI DEVE SER DE 45 A 49,5 CM. O DIÂMETRO DA BASE DO REI DEVE MEDIR DE 40 A 50% DA SUA ALTURA. O TAMANHO DAS OUTRAS PEÇAS DEVE SER PROPORCIONAL PARA SUA ALTURA E FORMA. AS PEÇAS ESCLARAS DEVEM SER MARRONS OU PRETAS. AS PEÇAS CLARAS DEVEM SER BRANCAS OU CREMES.	40	UNIDADE	BIG STAR	R\$ 82,20	R\$ 3.288,00
14	CONJUNTO DE HALTERES E PESOS PARA TORNOZELOS E PUNHOS- 02 PESOS DE PULSO DE 0,5 KG, 02 3,14 PESOS DE TORNOZELO DE 0,5 KG, 02 HALTERES DE 1 KG, TODOS REVESTIDOS, COM FECHOS E REGULAGEM DE AJUSTE.	20	UNIDADE	FUNDIDO DE MINAS	R\$ 300,96	R\$ 6.019,20
15	RELOGIO ANALOGICO PARA XADREZ	10	UNIDADE	KIKMOON 1	R\$ 160,90	R\$ 1.609,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, juventude e lazer. Dotação Orçamentária: 01.3012.27.812.4018.4127-339030.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Edmilson Mariano da Silva** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Giovani Cortopassi.

Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.

EDUARDO
RODOVALHO ROSA
JUNIOR:033197211
51

Assinado de forma digital
por EDUARDO RODOVALHO
ROSA JUNIOR:03319721151
Dados: 2023.09.20 10:49:48
+03'00'

R2R LTDA.

CNPJ nº 14.952.483/0001-39.

Eduardo Rodovalho Rosa Júnior.

CPF nº 033.197.211-51.

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

033.151.641-11

2.

CPF:

59392492104

CONTRATO nº 167/2023.

Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Processo nº: 2023025718.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, Sr. **Giovani Cortopassi - Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.**

CONTRATADO: R2R LTDA – CNPJ nº 14.952.483/0001-39, neste ato representada pelo Senhor **Eduardo Rodovalho Rosa Júnior – CPF nº 033.197.211-51.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de vestuário conforme itens 5, 8, 9, 11, 12, 14 e 15 do Termo de Referência do processo nº 2023025718 - Termo de Compromisso nº 429/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EX - Processo nº 71000.067220/2021-02 - Ministério do Esporte - Projeto MOVIMENTAR CATALÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 42.340,78** (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CINTO DE TRACÇÃO DUPLO REVESTIDO EM NYLON E TECIDO AERADO, AJUSTADO POR VELCRO, COMPOSTO POR ELÁSTICOS DE INTENSIDADE MÉDIA, COM SISTEMA EXTERNO DE ALONGAMENTO LIMITADO, USADO PARA TRABALHOS DE GANHO DE FORÇA E RESISTÊNCIA MUSCULAR.	30	UNIDADE	FITNESSBEAT	R\$ 279,92	R\$ 8.397,60
8	ESPALDAR EM AÇO CROMADO (OU BARRA DE LING), EQUIPAMENTO QUE SERVE DE SUPORTE PARA DIVERSOS EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO MUSCULAR, AMPLITUDE DE MOVIMENTO, FORÇA E FLEXIBILIDADE. USADO PARA FIXAR EXERCITADORES ELÁSTICOS EM TUBO OU EM FIXAR EXERCITADORES ELÁSTICOS EM TUBO OU EM FAIXAS E AUXÍLIA NA REABILITAÇÃO MOTORA COM ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE UM FISIOTERAPEUTA. O EQUIPAMENTO DEVE SER FIJO NA PAREDE E/OU NO SOLO. MANUAL DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO.	6	UNIDADE	SPROSHAFI	R\$ 1.202,01	R\$ 9.612,06
9	ESPALDAR EM ALUMÍNIO, BARRA PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO MUSCULAR GLOBAL, EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO DE Membros SUPERIORES E INFERIORES, MÍNIMO 02 BARRAS HORIZONTAIS DISTANTES DE 17 CM, POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM PAREDE. DIMENSÕES (AXELBY) 225X87X47 CM, PESO 35 KG.	4	UNIDADE	MULTIFIT	R\$ 2.354,00	R\$ 9.416,00
11	PEÇAS DE XADREZ - DEVEM SER FITAS DE MADEIRA. A ALTURA DO REI DEVE SER DE 8,5 A 10,5 CM. O DIÂMETRO DA BASE DO REI DEVE MEDIR DE 40 A 50% DA SUA ALTURA. O TAMANHO DAS OUTRAS PEÇAS DEVE SER PROPORCIONAL PARA SUA ALTURA E FORMA. AS PEÇAS ESCURAS DEVEM SER MARRONS OU PRETAS. AS PEÇAS CLARAS DEVEM SER BRANCAS OU CREMES. A COR NATURAL DA MADEIRA (NOGUEIRA, MAPLE ETC) PODE TAMBÉM SER USADA PARA ESTE PROPÓSITO.	30	UNIDADE	SPRINGWAY	R\$ 90,49	R\$ 2.714,70
12	PEÇAS DE XADREZ - DEVEM SER FITAS DE PLÁSTICO. A ALTURA DO REI DEVE SER DE 8,5 A 10,5 CM. O DIÂMETRO DA BASE DO REI DEVE 3,12 MEDIR DE 40 A 50% DA SUA ALTURA. O TAMANHO DAS OUTRAS PEÇAS DEVE SER PROPORCIONAL PARA SUA ALTURA E FORMA. AS PEÇAS ESCURAS DEVEM SER MARRONS OU PRETAS. AS PEÇAS CLARAS DEVEM SER BRANCAS OU CREMES.	40	UNIDADE	BIG STAR	R\$ 82,20	R\$ 3.288,00
14	CONJUNTO DE HALTERES E PESOS PARA TORNOZELOS E PUNHOS, 02 PESOS DE PULSO DE 0,5 KG, 02 1/4 PESOS DE TORNOZELO DE 0,5 KG, 02 HALTERES DE 1 KG, TODOS REVESTIDOS, COM PEGUÇOS E REGULAGEM DE ARUSTE.	20	UNIDADE	FUNDIDO DE MINAS	R\$ 300,96	R\$ 6.019,20
15	REGISTRO ANALÓGICO PARA XADREZ	01	UNIDADE	KIKMOON-1	R\$ 2.009,00	R\$ 2.009,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, juventude e lazer. Dotação Orçamentária: 01.3012.27.812.4018.4127-339030.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Edmilson Mariano da Silva** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Catalão, 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Giovani Cortopassi.

Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.

EDUARDO
RODOVALHO ROSA
JUNIOR:033197211
51

Assinado de forma digital
por EDUARDO RODOVALHO
ROSA JUNIOR:03319721151
Dados: 2023.09.20 10:49:48
-03'00'

R2R LTDA.

CNPJ nº 14.952.483/0001-39.

Eduardo Rodovalho Rosa Júnior.

CPF nº 033.197.211-51.

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

02.151.641-11

2.

CPF:

59992492104

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

CONTRATO n° 168/2023.
Pregão Eletrônico n° 003/2023.
Processo n°: 2023025718.
Município de Catalão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ n° 01.505.643/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, Sr. **Giovani Cortopassi - Decreto Municipal n° 1.239 de 29 de abril de 2022.**

CONTRATADO: RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA – CNPJ n° 14.601.670/0001-78, neste ato representada pela **Senhora Adriane Leão Pires – CPF n° 300.383.518-11.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de vestuário conforme item 1 do Termo de Referência do processo n° 2023025718 - Termo de Compromisso n° 429/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EX - Processo n° 71000.067220/2021-02 - Ministério do Esporte - Projeto MOVIMENTAR CATALÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA PARA TREINO, EM MALHA 100% ALGODÃO, P/O 30/1 CARDADO/PRENTADO, MODELO FEMININA, LARANHO P.M.G.	800	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, juventude e lazer. Dotação Orçamentária: 01.3012.27.812.4018.4127-339030.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Edmilson Mariano da Silva** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:



ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

Catalão, 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Giovani Cortopassi.

Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.

ADRIANE LEAO

Assinado de forma digital por

ADRIANE LEAO PIRE:30038351811

PIRES:30038351811

Dados: 2023.09.18 10:11:01 -03'00'

RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA.

CNPJ nº 14.601.670/0001-78.

Adriane Leão Pires.

CPF nº 300.383.518-11.

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

02.151.641-11

2.

CPF:

59992492104



ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

CONTRATO nº 168/2023.

Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Processo nº: 2023025718.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, Sr. **Giovani Cortopassi - Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.**

CONTRATADO: RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA – CNPJ nº 14.601.670/0001-78, neste ato representada pela **Senhora Adriane Leão Pires – CPF nº 300.383.518-11.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de vestuário conforme item 1 do Termo de Referência do processo nº 2023025718 - Termo de Compromisso nº 429/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EX - Processo nº 71000.067220/2021-02 - Ministério do Esporte - Projeto MOVIMENTAR CATALÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA PARA TREINO, EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30/1 CORDADO/PENTEADO, MODELO FEMININA, LAMBECHO P.M.G.	80	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, juventude e lazer. Dotação Orçamentária: 01.3012.27.812.4018.4127-339030.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Edmilson Mariano da Silva** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

Catalão, 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Giovani Cortopassi.

Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.

ADRIANE LEAO

PIRES:30038351811

Assinado de forma digital por
ADRIANE LEAO PIRE:30038351811
Dados: 2023.09.18 10:11:01 -03'00'

RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA.

CNPJ nº 14.601.670/0001-78.

Adriane Leão Pires.

CPF nº 300.383.518-11.

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

020.151.649-11

2.

CPF:

5999249 2104